EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 64/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 16/2025

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br.

Período: **01/12/2025 a 01/12/2026**.
Horário: Até as 23h:59 do dia 01/12/2026.
Modo: Aberto

1 – PREÂMBULO

O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.303.248/0001-97, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 130/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **01/12/2025 a 01/12/2026** no site **www.licitardigital.com.br**, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 16/2025,** para o **Credenciamento de Serviços de hospedagem, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG**.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto os **Serviços de hospedagem, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG ,** conforme anexo.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitações, situado na Praça Alcino Quintão, 20, centro em Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no horário de **12:00 às 18:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender eventuais demandas das Secretarias Municipais, a saber: fornece hospedagem, caso necessário, tais como: prestadores de serviços, contratados, pacientes hospitalizados, entre outros, que por ventura se tornem necessários.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1- O **CREDENCIADO** deverá disponibilizar os serviços para as pessoas encaminhadas através do Setor Requisitante conforme descrito na Ordem de Serviços (Naf), oferecendo-lhes os serviços de hospedagem, conforme anexo constante do edital.

4.2 - Os serviços deverão ser realizados/disponibilizados mediante apresentação da Ordem de Serviços, expedida individualmente, pelas Secretarias Municipais.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos **ANEXOS I** que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do credenciado, a partir do 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento.

5.2.1 - <u>O credenciado encaminhará a prefeitura até 02 (dois) dias após solicitação via e- mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.</u>

5.3 – O Setor Requisitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento não será realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo **CONTRATANTE**. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pela **CONTRATADA** até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique

ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: **Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.**

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
b) Comprovante de Inscrição do **CNPJ**;
c) Prova de regularidade conjunta de **Tributos Federais e da Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n° 12.440/2011);
h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.
6.2.1.2 - A relação de profissionais (ANEXO V), dados complementares (ANEXO VI), modelo de procuração (ANEXO VII), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda das Secretarias Municipais que forem surgindo.

6.4. **Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital**.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1- Os proponentes, ao efetivarem o **CREDENCIAMENTO**, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, definidos pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula **6.2.1 do presente edital**.

7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:
a) A divisão da demanda observará a territorialidade, visando menor custo ao município, observando o local de melhor comodidade e menor custo-benefício para a prestação dos serviços.
b) - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: 1. O melhor interesse do cidadão a ser atendido; 2. A economicidade para a prestação dos serviços; 3. O princípio da eficiência; 4. A melhor técnica aplicada em benefício ao cidadão a ser atendido.
c) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

d) Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade;

7.5 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Prefeitura Municipal considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o **CONTRATANTE** requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

7.6 - É vedado:
7.6.1 - A cobrança de qualquer natureza das pessoas que usufruirão dos serviços encaminhados através do Setor Requisitante.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de 01/12/2025 a 01/12/2026.**

8.2 – A Prefeitura Municipal convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, **para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma**;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:
8.3.1 - 8.3.1- Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminho para o Endereço da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, Praça Alcino Quintão, nº 20, centro em Santo Antônio do Rio Abaixo/MG CEP. 35.880-000;

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado e**m até 5 (cinco) dias úteis após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura**, no site http://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br/ e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia da Prefeitura.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até **01/12/2026.**

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Ficha	00066	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.02	Secret. Mun. de Administ. e Planejament
Sub-Unidade:	02.02.01	Sec. Mun. de Administ. e Planejamento
Funcional Programatica:	04.121.0014.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:
Observacões:		

Ficha	00083	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.02	Secret. Mun. de Administ. e Planejament
Sub-Unidade:	02.02.01	Sec. Mun. de Administ. e Planejamento
Funcional Programatica:	06.181.0014.2010	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM A POLICIA M
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:
Observacões:		

Ficha	00169	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.04	Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade:	02.04.01	Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programatica:	12.122.0022.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:
Observacões:		

Ficha	00268	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.05	Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade:	02.05.01	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programatica:	10.122.0016.2031	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA M
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:

Ficha	00369	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.06	Sec. Mun. de Obras, Infra. e Transporte
Sub-Unidade:	02.06.01	Sec. Mun. de Obras, Infra. e Transporte
Funcional Programatica:	15.122.0005.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:
Observacões:		

Ficha	00442	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.07	Secret. Munic.de Des. Social e Habitaçã
Sub-Unidade:	02.07.01	Departamento de Assistência Social
Funcional Programatica:	08.122.0002.2054	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:
Observacões:		

Ficha	00520	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.08	Sec. Mun. de Turismo, Cultura e Esporte
Sub-Unidade:	02.08.01	Sec. Mun. de Turismo, Cultura e Esporte
Funcional Programatica:	04.122.0003.2135	Manutenção Secretaria Municipal Turismo
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta **(Anexo II)** integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até **01/12/2026.**

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação do serviço deverá ser realizada no Hotel próprio do **CREDENCIADO**.

12.2 - O Serviço deverá ser prestados mediante apresentação da Ordem de Serviço do **CONTRATANTE**, expedida individualmente pelos Secretários Municipais do Município.

12.3 - A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao **CONTRATANTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos do Decreto Municipal n° 033 de 15 de junho de 2022 e art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo foi fixado em conformidade Decreto Municipal n° 033 de 15 de junho de 2022, respeitando a real capacidade financeira deste município.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II- Minuta de Contrato;
c) ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI 10.520/2002;
d) ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL
e) ANEXO V- MODALIDADE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 05/2024;

Santo Antônio do Rio Abaixo, 12 de novembro de 2025.

Alexandre Rodrigues de Souza
AUTORIDADE COMPETENTE

Geisielle Almeida Soares
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 22/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 16/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. SETOR SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

2. OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

2.1.1. HOSPEDAGEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	VLR. UNIT.
1	ESTADIA DE 01 APTO INDIVIDUAL, VENTILADOR, TV, INTERNET WIFI E CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO NO MÍNIMO: BOLOS, PÃES, CAFÉ, LEITE, BISCOITOS, FRUTAS, MANTEIGA, GELEIA, CHOCOLATE EM PÓ, SUCOS, QUEIJO, PRESUNTO, IOGURTE.	UND	200	ECONÔMICO	R$ 130,00
2	ESTADIA DE 01 APTO DUPLO, VENTILADOR, TV, INTERNET WIFI E CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO NO MÍNIMO: BOLOS, PÃES, CAFÉ, LEITE, BISCOITOS, FRUTAS, MANTEIGA, GELEIA, CHOCOLATE EM PÓ, SUCOS, QUEIJO, PRESUNTO, IOGURTE.	UND	100	ECONÔMICO	R$ 225,00

3	ESTADIA DE 01 INDIVIDUAL, VENTILADOR, FRIGOBAR, TV, INTERNET WIFI E CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO NO MÍNIMO: BOLOS, PÃES, CAFÉ, LEITE, BISCOITOS, FRUTAS, MANTEIGA, GELEIA, CHOCOLATE EM PÓ, SUCOS, QUEIJO, PRESUNTO, IOGURTE. -AS DIÁRIAS COMPREENDERÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS – INICIA AS 12:00 H E COM TÉRMINO AS 12:00H DO PRÓXIMO DIA.	UND	80	STANDART	R$ 150,00
4	ESTADIA DE 01 APTO DUPLO, VENTILADOR, FRIGOBAR, TV, INTERNET WIFI E CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO NO MÍNIMO: BOLOS, PÃES, CAFÉ, LEITE, BISCOITOS, FRUTAS, MANTEIGA, GELEIA, CHOCOLATE EM PÓ, SUCOS, QUEIJO, PRESUNTO, IOGURTE. -AS DIÁRIAS COMPREENDERÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS – INICIA AS 12:00H E COM TÉRMINO AS 12:00H DO PRÓXIMO DIA.	UND	80	STANDART	R$ 270,00
5	ESTADIA DE 01 INDIVIDUAL, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, INTERNET WIFI E CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO NO MÍNIMO: BOLOS, PÃES, CAFÉ, LEITE, BISCOITOS, FRUTAS, MANTEIGA, GELEIA, CHOCOLATE EM PÓ, SUCOS, QUEIJO, PRESUNTO, IOGURTE. -AS DIÁRIAS COMPREENDERÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS – INICIA AS 12:00H E COM TÉRMINO AS 12:00H DO PRÓXIMO DIA.	UND	100	MASTER	R$ 183,33

6	ESTADIA DE 01 APTO DUPLO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, INTERNET WIFI E CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO NO MÍNIMO: BOLOS, PÃES, CAFÉ, LEITE, BISCOITOS, FRUTAS, MANTEIGA, GELEIA, CHOCOLATE EM PÓ, SUCOS, QUEIJO, PRESUNTO, IOGURTE. -AS DIÁRIAS COMPREENDERÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS – INICIA AS 12:00H E COM TÉRMINO AS 12:00H DO PRÓXIMO DIA.	UND	150	MASTER	R$ 330,00

FORAM FEITAS PESQUISAS DENTRO DO NOSSO MUNICÍPIO E VERIFICAMOS POUCOS PRESTADORES DESSE SERVIÇO, SENDO ASSIM A PESQUISA DE PREÇO FOI REALIZADA COM OS COLABORADORES DO MUNICÍPIO E SERÁ PRESTADO DENTRO DO CONFORME DA SECRETARIA REQUISITANTE.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender eventuais demandas das Secretarias Municipais, a saber: fornece hospedagem, caso necessário, tais como: prestadores de serviços, contratados, pacientes hospitalizados, entre outros, que por ventura se tornem necessários.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os contratos terão validade de 12 meses e poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O serviço será prestado de forma continuada, mediante emissão de ordem de serviço.

4.3. Somente nas hipóteses previstas em lei a empresa poderá suspender à prestação de serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos mediante apresentação de faturas mensais e relatórios devidamente certificados nas condições estabelecidas neste Termo;

5.1.2. Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;

5.1.3. Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços;

6. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. A Contratada só poderá executar os procedimentos objeto deste termo mediante a apresentação da Autorização de Execução de Serviço, devidamente autorizada pelo responsável da Prefeitura Municipal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços de acordo com o estipulado no edital.

7.2. Manter as dependências dos estabelecimentos em perfeitas condições de limpeza, higiene e ventilação, conforme determinação da vigilância sanitária.

7.3. Fornecer nota fiscal, já incluindo todos os impostos e encargos no preço unitário e no preço total.

7.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos e quaisquer ônus decorrentes do cumprimento do objeto, inclusive, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.6. Nas dependências dos Hotéis, e Restaurantes deveram respeitar e manter todos os cuidados com higiene, especialmente com alimentos e com o bem estar dos hóspedes em momento de descanso.

8. PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do credenciado, à partir do 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento;
8.1.1. O CONTRATADO deverá encaminhar ao Setor de Compras até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

8.2. O Setor Requisitante do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

8.3. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação do serviço deverá ser realizada no Hotel próprio do CREDENCIADO.

9.2. O Serviço deverá ser prestados mediante apresentação da Ordem de Serviço do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais do Município.

9.3. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Ficha	00066	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.02	Secret. Mun. de Administ. e Planejament
Sub-Unidade:	02.02.01	Sec. Mun. de Administ. e Planejamento
Funcional Programatica:	04.121.0014.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:
Observacões:		
Ficha	00083	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.02	Secret. Mun. de Administ. e Planejament
Sub-Unidade:	02.02.01	Sec. Mun. de Administ. e Planejamento
Funcional Programatica:	06.181.0014.2010	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM A POLICIAM
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:
Observacões:		
Ficha	00169	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.04	Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade:	02.04.01	Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programatica:	12.122.0022.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:
Observacões:		
Ficha	00268	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.05	Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade:	02.05.01	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programatica:	10.122.0016.2031	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA M
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:

Ficha	00369	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.06	Sec. Mun. de Obras, Infra. e Transporte
Sub-Unidade:	02.06.01	Sec. Mun. de Obras, Infra. e Transporte
Funcional Programatica:	15.122.0005.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:

Observacões:

Ficha	00442	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.07	Secret. Munic.de Des. Social e Habitaçã
Sub-Unidade:	02.07.01	Departamento de Assistência Social
Funcional Programatica:	08.122.0002.2054	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:

Observacões:

Ficha	00520	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.08	Sec. Mun. de Turismo, Cultura e Esporte
Sub-Unidade:	02.08.01	Sec. Mun. de Turismo, Cultura e Esporte
Funcional Programatica:	04.122.0003.2135	Manutenção Secretaria Municipal Turismo
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 12 de novembro de 2025.

Rafaela Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 22/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 16/2025

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º_____, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Srª. _____:), portadora do CPF nº_____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: .....-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº. ....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 22/2025 - Credenciamento nº. 16/2025, Processo Licitatório nº.105/2025,** regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG, conforme** anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 105/2025- Credenciamento nº. 16/2025- Inexigibilidade de Licitação nº. 22/2025,** fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 033/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.
3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 30 (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço, **desde que**:
a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) O Setor Requisitante certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
c) **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados estão previstas no anexo I (Termo de Referência) do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 12 (doze) meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os usuários encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes os serviços de hospedagem/alimentação, conforme anexo I constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado no estabelecimento próprio do CONTRATADO.
6.3 - Os serviços deverão ser realizados/prestados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais do Município, juntamente com a ordem de serviços.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
f) Submeter-se às regras estabelecidas pela CONTRATANTE;
g) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
h) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação do serviço;
i) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
j) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
k) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelos Secretários Municipais ou responsável designado por eles;
l) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
m) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
n) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para o agendamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº**:

Ficha	00066	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.02	Secret. Mun. de Administ. e Planejament
Sub-Unidade:	02.02.01	Sec. Mun. de Administ. e Planejamento
Funcional Programatica:	04.121.0014.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:
Observacões:		
Ficha	00083	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.02	Secret. Mun. de Administ. e Planejament
Sub-Unidade:	02.02.01	Sec. Mun. de Administ. e Planejamento
Funcional Programatica:	06.181.0014.2010	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM A POLICIA M
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:
Observacões:		
Ficha	00169	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.04	Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade:	02.04.01	Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programatica:	12.122.0022.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:
Observacões:		
Ficha	00268	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.05	Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade:	02.05.01	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programatica:	10.122.0016.2031	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA M
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:

Ficha	00369	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.06	Sec. Mun. de Obras, Infra. e Transporte
Sub-Unidade:	02.06.01	Sec. Mun. de Obras, Infra. e Transporte
Funcional Programatica:	15.122.0005.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:
Observacões:		
Ficha	00442	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.07	Secret. Munic.de Des. Social e Habitaçã
Sub-Unidade:	02.07.01	Departamento de Assistência Social
Funcional Programatica:	08.122.0002.2054	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:
Observacões:		
Ficha	00520	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.08	Sec. Mun. de Turismo, Cultura e Esporte
Sub-Unidade:	02.08.01	Sec. Mun. de Turismo, Cultura e Esporte
Funcional Programatica:	04.122.0003.2135	Manutenção Secretaria Municipal Turismo
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:

E para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;
a) Advertência;
b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ferros/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____ , _____ de _____ de 2025

_____

..... - CPF nº. .....
CONTRATANTE

.....
..... - CPF nº. .....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF nº. _____ CPF nº. _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____,CNPJ_____ _ , sediada _____ , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Credencimaneto Eletrônico nº 16/2025, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____ , _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO IV- AO PROCESSO N° 105/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____,CNPJ_____
_____ , sediada _____ , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Credenciamento Eletrônico nº 16/2025, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o referido Edital;

_____ , _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:_____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO V- AO PROCESSO Nº. 105/2025
MODALIDADE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 16/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)